



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA N.º 159/GSF, de 12 de março de 2003

DOE 15/03/2003

As alíneas “a” e “b” do inciso I da Portaria N.º 014/GSF, de 23 de fevereiro de 2001, alterada pela Portaria n.º 001/GSF, de 09/01/2003, passam a vigorar com a seguinte redação

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e tendo

em vista o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 21.728, de 15 de fevereiro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do inciso I da Portaria N.º 014/GSF, de 23 de fevereiro de

2001, alterada pela Portaria n.º 001/GSF, de 09/01/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) nas operações procedentes do exterior do país ou de Estados não signatários do

Protocolo n.º 46/00 e as realizadas por estabelecimentos moageiros, excluído o valor do ICMS, os

seguintes preços:

TIPO	EMBALAGEM DE PRODUTO	VALOR EM R\$
Farinha Especial	50Kg	51,92
Farinha Especial	25Kg	27,37
Farinha Especial (FDS 10x1)	10Kg	11,44
Farinha Especial	1Kg	1,18
Farinha Comum	50Kg	46,64

Farinha Comum	25Kg	23,55
Farinha Comum (FDS 10x1)	10Kg	10,20
Farinha Comum	1Kg	1,03
Pré Mistura ou Aditivada	50Kg	57,20
Pré Mistura ou Aditivada	25Kg	28,60
Farinha com Fermento (FDS 10x1)	10Kg	13,34
Farinha a Granel Comum	TONELADA	932,80
Farinha a Granel Especial	TONELADA	1.034,88
Farinha a Granel Pré Mistura ou Aditivada	TONELADA	1.117,60

b) nas operações realizadas por estabelecimento atacadista ou distribuidor,

procedentes dos Estados signatários do Protocolo n.º 46/00, incluindo o valor do ICMS, os

seguintes preços:

TIPO	EMBALAGEM DE PRODUTO	VALOR EM R\$
Farinha Especial	50Kg	64,94
Farinha Especial	25Kg	33,62
Farinha Especial (FDS 10x1)	10Kg	14,30
Farinha Especial	1Kg	1,47
Farinha Comum	50Kg	58,34
Farinha Comum	25Kg	29,46
Farinha Comum (FDS 10x1)	10Kg	12,65
Farinha Comum	1Kg	1,28
Pré Mistura ou Aditivada	50Kg	71,54
Pré Mistura ou Aditivada	25Kg	35,74
Farinha com Fermento (FDS 10x1)	10Kg	16,63
Farinha a Granel Comum	TONELADA	1.166,88
Farinha a Granel Especial	TONELADA	1.298,88
Farinha a Granel Pré Mistura ou Aditivada	TONELADA	1.430,88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2003.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças